

A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJ-Lei n.º 147/99 de 01 de Setembro), visa promover o direito das crianças e dos jovens com idade até 18 anos, podendo a intervenção prolongar-se até aos 21 anos a pedido do interessado, desde que se tenha iniciado antes dos 18 anos.

**COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS
E JOVENS DE VILA FRANCA DO CAMPO**

**Contactos:
296 58 10 10
91 9931 385**

**cpcjvfc@cmvfc.pt
Rua P. Manuel Ernesto
Ferreira, n.º12**



Direitos das Crianças

Em 20 de Novembro de 1989, as Nações Unidas adotaram por unanimidade a Convenção sobre os Direitos da Criança, documento que enuncia um conjunto amplo de direitos fundamentais de todas as crianças, bem como as respectivas disposições para que sejam aplicados.



Os Direitos da Criança

A Não discriminação

Todas as crianças têm o direito de desenvolver todo o seu potencial – todas as crianças, em todas as circunstâncias, em qualquer momento, em qualquer parte do mundo.

O Interesse Superior da Criança

A criança é considerada prioritária em todas as ações e decisões que lhe digam respeito.

A Sobrevivência e Desenvolvimento

A importância de acesso aos serviços básicos e à igualdade de oportunidades para que a criança possa desenvolver-se plenamente.

A Opinião da Criança

A voz das crianças deve ser ouvida e tida em conta em todos os assuntos que se relacionam com os seus direitos.

Todas as Crianças têm o Direito:

*aos cuidados adequados
(Sobrevivência)

*à educação
(Desenvolvimento)

*a serem protegidos
(Proteção)

*à sua própria opinião
(Participação)

... E MUITO MAIS!

